



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD26002 - SEJUC

PROCESSO N° P429944/2026

Licitanet nº 014/2026

A Secretaria da Juventude e Cultura do Município de Sobral, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto nº 3.620/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará CREDENCIAMENTO na forma ELETRÔNICA.

DA BASE LEGAL: artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, artigo 185 da Lei Orgânica do Município de Sobral, artigo 5º e artigo 37, III e IX da Lei Municipal no 1.471/2015, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO DE SOBRAL 2026**, interessados em encenar e difundir as tradições regionais que se desenvolvem na sede e distritos da cidade de Sobral, no período da Semana Santa, com apresentações cênicas, ocorridas em palcos, ruas ou praças públicas que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Cristo (Paixão de Cristo).

1.2. Neste Edital comprehende-se como **Grupos de Paixão de Cristo**:

1.2.1. Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo: apresentação cênica da manifestação **Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo**.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO, na Plataforma Licitanet <https://www.licitanet.com.br/processos> e no endereço eletrônico <https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico <https://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>, pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral.

2.3. A Comissão de Contratação atende pelo telefone de nº (88) 3677-1146 e pelo e-mail: celic@sobral.ce.gov.br

2.4. Do endereço e horário da central de licitações

2.4.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

2.4.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **13/02/2026, ÀS 07:00H**

3.2. FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: **17/02/2026, ATÉ ÀS 23:59H.**

3.3. FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: **17/02/2026, ATÉ ÀS 23:59H**

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: **20/02/2026, ÀS 23:59H**



3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. O edital de credenciamento ficará vigente por 07 (sete) dias, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Serão selecionadas até **10 (dez) propostas**, em conformidade com a quantidades de vagas dispostas no quadro presente no item 5.2:

Os proponentes deverão enquadrar o seu projeto de montagem do espetáculo no objeto a seguir:

I) Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo: Montagem de espetáculo teatral, compostos por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) integrantes.

5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

OBJETO DO APOIO	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR OBJETO
Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo	6.000,00	10	60.000,00
TOTAL		10	R\$ 60.000,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste processo de credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais.) de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento:

7.1.1. Grupos interessados em encenar e difundir as tradições regionais, com foco em apresentação cênica da manifestação da **Paixão de Cristo, de palco ou de rua, que encenam a crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo**.

7.1.2. Os grupos participantes deste edital deverão estar sediados no município de Sobral/CE.

7.2. Poderão se inscrever na condição de representante Grupos de Paixão de Cristo os seguintes proponentes:

7.2.1. **Pessoa Física:** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente e domiciliada no município de Sobral/CE.

7.2.2. O (a) Proponente deverá ser organizador(a), produtor(a) no âmbito das manifestações da cultura popular, comprovadas através de fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, termos de conveniamento, diário oficial, cards, etc., todas essas comprovações deverão ser anexadas ao currículo cultural enviado no ato de inscrição.

7.3. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

7.5. Fica vedada a participação neste Credenciamento:

- 7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 7.5.2. Pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.3. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.6. Pessoa física que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, impedida de licitar e contratar ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

7.5.7. Pessoas físicas que possuam em seu histórico junto à Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, situação de pendência, inadimplência e/ou falta de prestação de contas;

7.5.8. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau;

7.5.9. Sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

7.6. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

7.6.1. O grupo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes.

7.6.2. Caso seja identificada a duplicidade de inscrição do mesmo grupo, será considerada VÁLIDA somente a última inscrição.

7.7. Da manifestação da intenção de se credenciar

7.7.1. Os interessados em participar do referido credenciamento deverão apresentar **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO** com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento.

7.7.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

8.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Trabalhista.



8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCUPlenário.

8.1.4. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

8.1.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

8.1.6.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o proponente inabilitado.

8.2. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

a) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>)

b) Certidão negativa de débitos municipais (Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte);

c) Certidão negativa de Tributos Estaduais (Disponível em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados do proponente, conforme **ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**;

8.2.3.2. Cópia legível do **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses anteriores à data do início das inscrições no presente credenciamento.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do (a) proponente (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 2: Em não havendo comprovante de endereço no nome do (a) proponente, deverá ser apresentado comprovante de endereço do imóvel, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE**



RESIDÊNCIA (ANEXO C) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo.

8.2.3.3. CARTA DE REPRESENTAÇÃO

8.2.3.3.1. CARTA DE REPRESENTAÇÃO – GRUPOS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO (ANEXO D): indicando o proponente do projeto, como representante de um Grupo, listando a equipe principal do projeto de montagem do espetáculo e suas respectivas funções, assinada por, no mínimo, 5 (cinco) desses integrantes, com cópia do RG (frente e verso) de cada assinante anuente:

- a) Somente poderão ser anuentes, integrantes acima de 18 (dezoito) anos, passando estes a serem responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral;
- b) O proponente/responsável pelo grupo não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento;
- c) Caso mude algum integrante ou anuente, o proponente deverá comunicar a Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, através de e-mail (cultura@sobral.ce.gov.br), no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação.
- d) Na hipótese de participação de integrante menor de 18 (dezoito) anos, a presente Carta de Representação deverá ser assinada também por seu responsável legal, que responderá integralmente e solidariamente pelos atos praticados, assumindo total responsabilidade legal pela participação do menor, bem como pelas informações e documentos apresentados. Nestes casos, o(a) proponente/representante legal declara-se plenamente responsável pela execução da proposta, pela aplicação dos recursos e pelo cumprimento de todas as exigências previstas no edital.

8.2.4. DA DECLARAÇÃO CONJUNTA:

a) Declaração do proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 14º da lei 14.133/2021, incisos III e IV, isto é, a pessoa física ou jurídica proponente declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau **ANEXO F – DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

8.2.5. Da manifestação da intenção de se credenciar

8.2.5.1. Requerimento de participação ao credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços objeto desse credenciamento, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO J**.

8.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas até o prazo previsto no item 3.4 deste Edital.

8.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.5. A não apresentação de quaisquer formulários e/ou documentos listados no item 8, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente credenciamento, implicará a inabilitação do proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> os seguintes documentos relativos à Avaliação e Seleção Técnica:



9.1.1. Para os grupos de espetáculos cênicos da paixão de cristo:

a) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira), conforme **ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA;**

b) Currículo cultural do(a) proponente, com comprovação das ações e atividades culturais nos últimos dois anos, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem sua atuação.

9.2. A não apresentação de quaisquer documentos listados no item 9, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente credenciamento, implicará a desclassificação do proponente.

9.3. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Não serão aceitos documentos ou anexos deste Edital com assinatura "coladas", sob pena de **INABILITAÇÃO**.

10.1.1. A SEJUC recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> que concede a assinatura digital. Tutorial de emissão: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXsfyb8>.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.2.1. As certidões apresentadas pelos proponentes obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Contratação.

10.3. À Comissão de Contratação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

10.4. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos proponentes o prazo de até 2 (dois) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data estabelecida no item 3.4, no endereço eletrônico citado no item 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgado por meio do sistema utilizado na realização do Credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias uteis contado da data de recebimento do pedido. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 11.2, a comissão poderá adiar o início do acolhimento das documentações, mediante aviso no sistema utilizado para realização do credenciamento.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do(a)



nº do credenciamento, o órgão ou entidade promotora do credenciamento e comissão responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão, nos autos do processo de credenciamento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento, exceto se a alteração não afetar as condições de habilitação.

12. A SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO PRESENTE CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á EM DUAS ETAPAS:

12.1. **ETAPA I - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação descrita no item 8 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.2. **ETAPA II - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação, conforme a documentação descrita no item 9 e encaminhada no ato da inscrição, para o endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/>.

12.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será criada e nomeada por meio de Portaria da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura - SEJUC, composta por 03 (três) membros, dentre os integrantes da SEJUC e terá como atribuições:

I – Receber a lista de participantes e avaliar tecnicamente os projetos inscritos neste credenciamento;

II – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

12.2.1. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

13. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará os projetos habilitados pela Comissão de Contratação e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto deste credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA	
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	
PONTOS	Descrição
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente
2 pontos	Atende parcialmente
3 pontos	Atende regularmente
4 pontos	Atende satisfatoriamente
5 pontos	Atende plenamente



CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Análise do portfólio cultural do grupo: deverá considerar as contribuições das ações culturais para a preservação da memória coletiva, que expressem a cultura popular tradicional por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, jornais, etc.);	3	0 a 5	15
B) Viabilidade e coerência do projeto: será considerado o equilíbrio entre as atividades e o valor financeiro proposto para a sua execução;	2	0 a 5	10
C) Análise do Currículo cultural do(a) proponente; deverá considerar a atuação do(a) proponente dentro da cultura tradicional popular;	2	0 a 5	10
D) Grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros), cidadania cultural e acessibilidade.	1	0 a 5	05
PONTUAÇÃO TOTAL			Máximo de pontos: 40

13.2. A **pontuação máxima** de cada proposta será de **40 (quarenta) pontos**.

13.3. Serão consideradas **classificadas** as propostas que obtiverem o **mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos**, equivalente a **60% (sessenta por cento)** do total máximo de pontuação dos critérios.

13.4. A classificação dos projetos será por ordem decrescente de pontuação.

13.5. Em caso de empate de pontuação total entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no item "a". Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente. Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação.

14. DO JULGAMENTO

14.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, nomeada através do Decreto 3.620 de 15 de janeiro de 2025 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 1992 de dia 27 de janeiro de 2025.

14.2. A Comissão de Contratação e Comissão de Avaliação e Seleção Técnica terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data estabelecida no item 3.4. para análise e julgamento da documentação apresentada, no endereço eletrônico <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br>.

14.3. Verificado os documentos de Habilitação pela Comissão de Contratação e os documentos de Avaliação e Seleção Técnica pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, será avaliada a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma inabilitação/desclassificação, será fundamentada e registrada.

14.4. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico www.sobral.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município – DOM, bem como nas redes sociais da



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14.5. Não será fornecida qualquer informação por telefone ou aplicativo de mensagens sobre os resultados.

15. DOS RECURSOS CABÍVEIS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

15.1. A decisão preliminar de Habilitação/Inabilitação e de Classificação/Desclassificação será dada em ato único.

15.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 03 (três) dias úteis contados da data de lavratura da ata, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço celic@sobral.ce.gov.br, informando no título do e-mail que se trata de Recurso ao edital de **CRENDENCIAMENTO DE GRUPOS DA PAIXÃO DE CRISTO 2026**.

15.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente

15.5. A falta de manifestação conforme o subitem 15.4. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no site de realização do credenciamento, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Licitações no endereço constante no item 2.4 deste edital.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao presente credenciamento, o processo poderá ser homologado parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM), pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como nas redes sociais da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral.

16.3. As homologações dos resultados deste Credenciamento não implicarão direito à contratação.

17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE SOBRAL

17.2 Após a publicação da Inexigibilidade o proponente credenciado será convocado para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

17.3. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

17.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos ANEXOS A e G – TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO, parte integrante deste edital.

17.6. Da Subcontratação:

17.6.1. Não será admitida a subcontratação.

17.7. Da previsão de Consórcio:

17.7.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

17.8. Da Garantia de Execução:

17.8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

18.1. Os Grupos de Paixão de Cristo 2026, contemplados neste credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentarem-se dentro da programação da Semana Santa 2026, em dia, horário e local definido pela Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC, mediante as diretrizes do regulamento próprio a ser publicado.

18.2. A título de contrapartida, os Grupos de Paixão de Cristo contemplados neste credenciamento deverão:

18.3. Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

18.4. A título de contrapartida, além do produto(apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência

18.5. A Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento, alimentação, estrutura e material de apoio para oficinas, quando necessário, para o cumprimento do objeto ou da contrapartida dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes dos projetos aprovados neste credenciamento.

18.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à esta Secretaria, e comprovar a restituição dos valores, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

18.7. Havendo necessidade de alteração das datas definidas de execução da contrapartida, o proponente deve encaminhar solicitação escrita e devidamente justificada à SEJUC, via e-mail, em até 05 (cinco) dias prévios à execução da atividade, ficando a critério da SEJUC acatar ou não a solicitação.



PREFEITURA DE SOBRAL

18.8. As apresentações das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

18.9. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente e do respectivo Grupo, gerando o impedimento de participação em Editais e Chamadas Públicas da Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC por **02 (dois) anos**.

19. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

19.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

19.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacao@sejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

19.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO N° CD26002- SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO;**

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. O proponente selecionado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório do cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

20.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (**ANEXO E**);
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H**);
- e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

20.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo



prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

20.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação do responsável, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

20.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEJUC, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral do recurso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação ou pelo órgão ou entidade demandante do credenciamento, em sede de diligência;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa.

21.1.5. fraudar o credenciamento;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA DE SOBRAL

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato do credenciado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 20.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser celebrado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do credenciamento.

21.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

22.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

23.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. DO DESCRENDECIAMENTO

24.1. Haverá o cancelamento do credenciamento nos seguintes casos:

24.1.1. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital durante o prazo do contrato;

24.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades;

24.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento;

24.1.4.; Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado, conforme descrito neste instrumento;

24.1.5. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;

24.1.6. Cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura;

24.1.7. Divulgação, pelo credenciado, de informações relevantes, obtidas em decorrência do credenciamento;

24.1.8. A pedido formalizado pelo próprio credenciado;



24.1.9. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

24.1.9.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, superveniente ao credenciamento;

24.2. O descredenciamento será precedido de observância ao contraditório e ampla defesa;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo o conteúdo da proposta apresentada deverá ter classificação etária livre.

25.2. Orienta-se que todos os proponentes observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, questões geracionais.

25.3. A participação neste credenciamento implica aceitação integral e irretratável pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

25.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente

25.5. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.6. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

25.7. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.9. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

25.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

25.11. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

25.12. Os casos omissos neste credenciamento e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA DE **SOBRAL**

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO D – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ANEXO E – PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA

ANEXO F – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO G – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO H – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

ANEXO I – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ANEXO J - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

ANEXO L – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

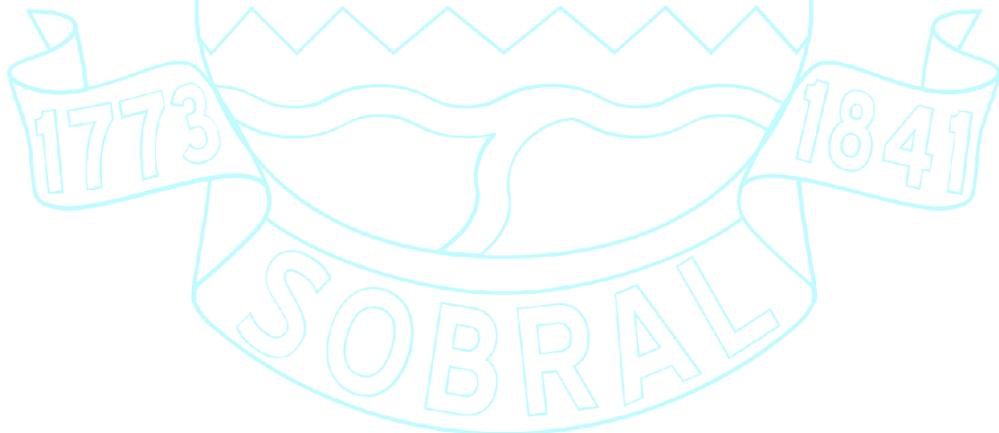
Sobral - CE, Data da última assinatura eletrônica.



MATHEUS REIBEIRO ROCHA

Ordenador de Despesas da Juventude e Cultura

REF. EDITAL CD26002 - SEJUC





ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS- COPC

2. CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO DE SOBRAL 2026, de acordo com o Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

2.1. Neste Edital comprehende-se como:

I) Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo: apresentações cênicas de caráter artístico, cultural e religioso, realizadas em espaços abertos, fechados e demais locais públicos, que encenam, de forma dramatizada e interpretativa, os episódios da crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. Essas encenações podem envolver atores, figurantes e equipe técnica, utilizando recursos cênicos como figurinos, cenários, adereços, trilha sonora, iluminação e elementos simbólicos, preservando os valores históricos, culturais e tradicionais da manifestação da Paixão de Cristo.

2.2. Este objeto será realizado através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fornecimento **POR INTEGRAL**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD.25.08.12.025-03, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>. O PCA 2026 da Secretaria da Juventude e Cultura está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNPC, com o ID nº 07598634000137-0-000012/2026, link de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/pca/07598634000137/2026/12>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

4. DO PRAZO DE VALIDADE, VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O edital de credenciamento terá validade de 08 (oito) dias, a contar da data de publicação do edital, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.4. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

5.1. Serão selecionadas 10 (dez) propostas, para a realização de espetáculos cênicos da Paixão de Cristo, em conformidade com as quantidades de vagas dispostas no quadro presente no item 5.2:

5.1.2. A comprovação da faixa etária dos integrantes que formam os Grupos de Paixão de Cristo é de responsabilidade do proponente.



PREFEITURA DE SOBRAL

5.1.3. Não são considerados brincantes, a equipe de apoio e organização do grupo, bem como os músicos que acompanham musicalmente as apresentações.

5.2. O apoio financeiro se dará conforme especificações abaixo:

OBJETO DO APOIO	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR OBJETO
Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo	R\$ 6.000,00	10	R\$ 60.000,00
TOTAL		10	R\$ 60.000,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com a dotação orçamentária:

35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Qualificação técnica

7.1.1. Os requisitos de qualificação técnica estão estabelecidos no item 4 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

7.2. Da Subcontratação

7.2.1. Não será admitida subcontratação.

7.3. Da Garantia da Contratação

7.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.4. Da Previsão de Consórcio

7.4.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5. Da Sustentabilidade

7.5.1. Os requisitos da sustentabilidade estão estabelecidos no item 5 do ETP, anexo deste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

8.1.2. A título de contrapartida, os Grupos de Paixão de Cristo contemplados neste Credenciamento deverão:

8.1.2.1. **Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo:** A título de contrapartida, além do produto(apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de



antecedência.

8.1.3. As apresentações, tanto nos espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo como das atividades de contrapartida serão comprovadas na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de frequências, bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de verificação da prestação de contas, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da prestação de contas, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

9.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;



- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

9.2. Do acompanhamento dos projetos

9.2.1. Para efeito de fiscalização dos projetos aprovados neste Credenciamento, a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura de Sobral - SEJUC designará um representante para certificar a realização das apresentações, produzindo relatórios referente a esta realização.

9.2.2. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (avaliacao@sejuc.sobral.ce.gov.br) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc).

9.2.3. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de desaprovação do cumprimento do objeto e/ou da contrapartida:

I - Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres: **PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO N° CD26002- SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DOS ESPETACULOS CENICOS DA PAIXÃO DE CRISTO DE 2026;**

II - Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da publicação do contrato da Inexigibilidade de Licitação, mediante crédito em conta corrente específica do(a) proponente para este fim, em parcela única.

10.1.1. A conta bancária de que trata o item 10.1:

- a) será preferencialmente do Santander;
- b) o titular deverá ser o agente cultural responsável pelo projeto;
- c) só pode ser usada para receber recursos de um projeto.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.3. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.3.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Contratado fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até **90 (noventa) dias**, contados do **recebimento dos recursos financeiros**.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:



- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira)
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida
- e) Relatório de Execução Financeira
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) inexequção do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria Juventude e Cultura- SEJUC;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item do Credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na minuta do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ETP

ANEXO II – MAPA DE RISCO



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

Número do processo: **P429944/2026**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura – SEJUC, promoverá, no período da Semana Santa, a realização de espetáculos cênicos da Paixão de Cristo, envolvendo grupos teatrais e coletivos culturais interessados em encenar e difundir as tradições religiosas, artísticas e culturais relacionadas ao processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo. As apresentações ocorrerão na sede e nos distritos do município, em palcos, ruas e praças públicas, reafirmando a Paixão de Cristo como uma das mais importantes manifestações culturais e simbólicas do calendário sobralense.

A necessidade de realização de credenciamento de Grupos de Paixão de Cristo pelo Município de Sobral fundamenta-se na importância de estruturar, organizar e regulamentar a contratação de serviços artísticos e culturais vinculados a essa manifestação tradicional, com base em critérios técnicos, transparentes e democráticos. A inexistência de um cadastro formal e atualizado de grupos aptos a realizar essas encenações dificulta o planejamento da programação da Semana Santa, limita a descentralização das apresentações e compromete a efetividade das ações culturais promovidas pelo poder público.

A implementação do credenciamento busca suprir a carência de um instrumento institucional que permita à Administração Pública identificar, mapear e habilitar grupos teatrais com experiência comprovada na encenação da Paixão de Cristo. Trata-se de mecanismo essencial para a formação de um banco de dados público e sistematizado, que possibilite à gestão conhecer as diferentes propostas cênicas, trajetórias culturais e vínculos comunitários dos grupos interessados, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na contratação das apresentações.

Outro aspecto que evidencia a necessidade do credenciamento é a demanda recorrente por espetáculos da Paixão de Cristo durante a Semana Santa, período marcado por grande participação popular e relevância cultural. Sem um procedimento previamente estruturado, as contratações tendem a ocorrer de forma pontual ou emergencial, o que pode comprometer a organização da programação, a qualidade artística das apresentações e a adequada ocupação dos espaços públicos, além de gerar riscos administrativos à gestão municipal.

Dessa forma, a realização do credenciamento de Grupos de Paixão de Cristo configura-se como medida técnica, administrativa e cultural indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de cultura em Sobral. O procedimento contribui para a valorização das tradições locais, o fortalecimento da economia criativa, a democratização do acesso às manifestações culturais e a organização qualificada da programação da Semana Santa, em consonância com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

A Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, ciente da importância da salvaguarda das manifestações culturais e religiosas tradicionais representadas pelos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo, reforça a relevância da publicação de Edital de Credenciamento de Grupos de Paixão de Cristo, com o objetivo de selecionar grupos teatrais interessados em realizar encenações do processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo, durante o período da Semana Santa, na sede e nos distritos do município. A iniciativa visa garantir apoio financeiro no importe de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** de acordo com a dotação orçamentária: **35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00**.

Cumpre ressaltar que a pretensão do Município de Sobral, ao publicar o presente Edital de Credenciamento voltado à seleção de Grupos de Paixão de Cristo, busca materializar seu dever constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais brasileiras, nos termos do art. 215 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE SOBRAL

O credenciamento permitirá que os grupos tenham acesso a recursos e suporte institucional, estimulando a organização e a qualificação das encenações, a produção e manutenção de figurinos, cenários e adereços, a aquisição de materiais cênicos, a viabilização de ensaios e da logística necessária às apresentações, além do fortalecimento do trabalho de atores, diretores, produtores, técnicos e figurantes envolvidos nos espetáculos. Dessa forma, busca-se ampliar o alcance e a qualidade artística das apresentações da Paixão de Cristo, fortalecendo a identidade cultural e religiosa de Sobral e valorizando os talentos locais.

Dessa forma, o apoio governamental configura-se como instrumento essencial para assegurar a continuidade e a salvaguarda da tradição da Paixão de Cristo, garantindo sua transmissão entre gerações e sua presença qualificada no calendário cultural e religioso do município. A política de credenciamento também incentiva a formação e a participação de novos grupos e integrantes, ampliando a base social dessas manifestações e estimulando o fortalecimento dos coletivos culturais já existentes.

A ausência de apoio, por outro lado, pode resultar na redução das encenações, na desmobilização de grupos em processo de consolidação, na perda de artistas e de saberes cênicos tradicionais, além de impactos negativos na economia criativa local, envolvendo costureiras, cenógrafos, aderecistas, técnicos de som e iluminação, serviços de transporte, alimentação e demais prestadores vinculados à cadeia produtiva da cultura. O enfraquecimento das encenações da Paixão de Cristo comprometeria, ainda, o acesso da população a essa manifestação cultural, afetaria o turismo religioso e cultural e fragilizaria os vínculos comunitários construídos em torno dessas apresentações.

Em síntese, o credenciamento e o consequente apoio financeiro e institucional configuram-se como medidas estruturantes para preservar, qualificar e fortalecer as encenações da Paixão de Cristo em Sobral, assegurando que essa tradição permaneça como elemento identitário do município e como vetor de desenvolvimento cultural, social e simbólico. Trata-se, portanto, de ação estratégica para garantir a continuidade, a diversidade e a democratização do acesso às manifestações culturais da Semana Santa sobralense.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenadoria De Políticas Culturais - COPC	
Coordenador/Gerente: Samara Carneiro Vasconcelos	CPF ***.517.603-** E-mail: samaravasconcelos@sobral.ce.gov.br Telefone: 88997630710

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do procedimento administrativo:

PROCEDIMENTO AUXILIAR, DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO INCISO IV, DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

O credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

O Procedimento Auxiliar de Credenciamento está disposto no inciso I, do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda assim, em seu parágrafo único, indica que as regras do



credenciamento serão definidas em regulamentação própria do ente que o realizar, observado os incisos do parágrafo único.

No caso em epígrafe, o Credenciamento é imprescindível para a seleção de Grupos de Paixão de Cristo, destinados à montagem e apresentação dos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo durante o período da Semana Santa no Município de Sobral em 2026.

Assim, uma vez verificada que está estabelecido condições padronizadas de seleção para credenciamento, possíveis interessados, optamos pela realização do credenciamento, para futura contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação prevista no IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Para que a presente contratação seja efetuada, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.2.1. da qualificação técnica

Grupos interessados em participar deste credenciamento devem encenar e difundir as tradições regionais relacionadas aos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo, por ocasião do período da Semana Santa, juntamente com:

4.2.2. Formulário de inscrição;

4.2.3. Comprovante de endereço ou declaração de residência;

4.2.4. Carta de representação – Grupos de Paixão de Cristo;

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

Os contemplados deverão apresentar como produto 01 (uma) apresentação/ação, em dia, local e horário, que deverá ser em comum acordo com a SEJUC com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

5.1.2. Além da apresentação de que trata o item 5.1.1., a título de CONTRAPARTIDA, os grupos contemplados neste Credenciamento deverão:

5.1.2.1. A título de contrapartida, além do produto (apresentação), os contemplados deverão realizar mais 01 (uma) apresentação, em local e horário definidos pela SEJUC, que comunicará ao grupo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

5.1.3. As apresentações dos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo de Sobral 2026, bem como as atividades de contrapartida previstas, deverão ser devidamente comprovadas na prestação de contas por meio de registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), listas de presença, bem como matérias veiculadas em jornais, blogs, rádios e demais meios de comunicação.

5.1.3.1. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas à Célula de Comunicação da SEJUC (comunicacao.sejucsobral@gmail.com) para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc.).

5.2. SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de



produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais, bem como a redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu Art. 3º, além dos princípios básicos da Administração Pública, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, promover a sustentabilidade nas contratações e parcerias realizadas pelo Poder Público não é uma opção ou mera conveniência: trata-se de obrigação constitucional e infraconstitucional, além de representar um compromisso ético com as gerações presentes e futuras.

Dessa forma, a fiscalização da contratação deverá verificar se a CONTRATADA cumpre plenamente os critérios que garantam práticas sustentáveis, especialmente no que diz respeito à destinação dos resíduos sólidos gerados durante a execução das atividades previstas neste credenciamento.

No caso em tela, por se tratar de apoio institucional à realização de **espetáculos cênicos da Paixão de Cristo**, não há utilização de maquinários pesados, equipamentos industriais ou atividades que possam gerar impactos ambientais de grande escala. Entretanto, reconhece-se que eventos culturais públicos, ainda que de caráter artístico e religioso, podem gerar resíduos, tais como embalagens, materiais descartáveis, restos de figurinos, cenários e adereços utilizados durante as apresentações.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá observar as orientações a seguir, com o objetivo de evitar impactos ambientais decorrentes da execução das atividades:

- A CONTRATADA deverá emitir relatórios, documentações e comunicações preferencialmente em formato eletrônico, evitando o uso desnecessário de papel, impressoras, tintas e demais insumos que geram impacto ambiental negativo.
- A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional dos recursos, evitando desperdícios de materiais, adereços, insumos ou estruturas utilizadas na montagem dos cortejos, bem como a geração excessiva de resíduos.
- A CONTRATADA deverá orientar seus integrantes e foliões quanto ao descarte adequado de resíduos sólidos durante os ensaios e apresentações, colaborando com a limpeza urbana e com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Prefeitura Municipal de Sobral.

Assim, o presente credenciamento contribui para a realização dos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo de forma culturalmente significativa e ambientalmente responsável, em consonância com as diretrizes legais e com as boas práticas de sustentabilidade que orientam a atuação da Administração Pública.

5.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.3.1. Levando-se em conta as características do objeto e a natureza dos serviços a serem realizados, entende-se que a melhor solução para a execução das apresentações cênicas da Paixão de Cristo é a execução indireta, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura, não dispõe de estrutura própria, elenco artístico, direção cônica e demais meios técnicos necessários para a realização dos espetáculos. Ressalta-se, ainda, que é possível definir de forma clara os aspectos quantitativos e operacionais do objeto a ser executado pelos grupos credenciados.

5.3.2. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades públicas no apoio e fomento a encenações da Paixão de Cristo e a



PREFEITURA DE SOBRAL

manifestações culturais tradicionais, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, soluções ou modelos distintos que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após a análise, constatou-se que não foram identificadas alternativas mais adequadas ou inovadoras em relação à solução adotada neste processo de credenciamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de apresentações desse processo está disposta conforme tabela:

OBJETO DO APOIO	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR OBJETO
Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo	6.000,00	10	R\$ 60.000,00
TOTAL		10	R\$ 60.000,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme apresentado na tabela anterior com os valores estabelecidos aos Grupos de Paixão de Cristo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No caso em questão não será possível o parcelamento da solução, tendo em vista que o parcelamento das atividades poderia comprometer a eficiência e a eficácia da gestão das atividades.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD.25.08.12.025-03, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>. O PCA 2026 da Secretaria da Juventude e Cultura está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o ID nº 07598634000137-0-000012/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026/12>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O resultado pretendido após a conclusão do presente processo é o credenciamento de Grupos de Paixão de Cristo, objetivando a seleção de 10 (dez) propostas, destinadas à realização de espetáculos cênicos da Paixão de Cristo durante a Semana Santa de Sobral 2026, na sede e nos distritos do município, com posterior integração das apresentações à programação cultural oficial promovida pela Secretaria da Juventude e Cultura.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Em função da natureza da contratação e das exigências estabelecidas, não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto deste processo, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que os credenciados observem e atendam às



PREFEITURA DE SOBRAL

legislações ambientais, sociais e de acessibilidade pertinentes às suas atuações, conforme informado no item 5.2.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

14.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento do pretenso credenciamento e posterior contratação.

15. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

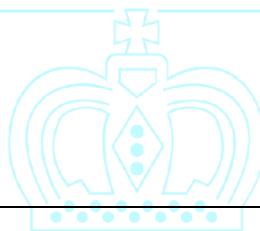
Forma de Contratação:

Credenciamento, procedimento auxiliar das licitações e contratações previsto na Lei 14.133/21 no inciso I do art 78.

Serviço:

Continuado

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado



Tipo de Serviço

- (X) Serviço Comum

Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO



ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Conforme se observa no ETP, são definidos os seguintes valores de apoio financeiro aos grupos de Paixão de Cristo selecionados, conforme as quantidades abaixo:

OBJETO DO APOIO	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD VAGAS	VALOR POR OBJETO
Grupo de espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo	6.000,00	10	60.000,00
TOTAL		10	R\$ 60.000,00

Justificativa para o reajuste do valor do Edital de Apoio aos Grupos de Paixão de Cristo de 2026:

A definição do quantitativo de vagas e do valor destinado a cada grupo credenciado para os Espetáculos Cênicos da Paixão de Cristo de 2026 no Município de Sobral fundamenta-se na análise dos resultados do credenciamento realizado em 2025, aliada a critérios de eficiência administrativa, adequação orçamentária e garantia da qualidade artística das apresentações.

Em 2025, foram ofertadas 16 vagas, distribuídas em duas categorias, totalizando R\$ 58.000,00; entretanto, apenas 5 grupos foram classificados ao final do processo, evidenciando que o número de vagas inicialmente previsto superou a demanda efetiva de grupos aptos a atender aos requisitos técnicos e artísticos do edital.

Diante desse contexto, para 2026, optou-se pela adequação do modelo de credenciamento, com a redução do número de vagas para 10 e a unificação das categorias anteriormente existentes, de modo a alinhar a oferta à realidade observada, evitar a ociosidade de vagas e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Paralelamente, o valor individual por grupo foi reajustado para R\$ 6.000,00, totalizando R\$ 60.000,00, visando assegurar melhores condições para a execução dos espetáculos e a valorização do trabalho artístico, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade da Administração Pública.



ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A administração Pública, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, parágrafo §1º, pode efetuar o pagamento de forma antecipada, desde que essa medida represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, e esteja devidamente justificada nos autos. No presente caso, trata-se da contratação de **CREDECIMENTO GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO**, evento público de interesse coletivo, organizado por esta Administração.

As encenações da Paixão de Cristo constituem uma das mais relevantes manifestações culturais, artísticas e religiosas do calendário brasileiro, especialmente no período da Semana Santa, sendo reconhecidas como importantes expressões do patrimônio cultural imaterial e da tradição cênica popular. Em Sobral, esses espetáculos são realizados na sede e nos distritos, mobilizando grupos teatrais, artistas locais e comunidades, fortalecendo a memória cultural e a identidade religiosa do município.

O apoio a essa manifestação cultural contribui de forma significativa para a preservação e difusão das tradições regionais, promovendo o acesso democrático à cultura e a valorização dos saberes populares. As apresentações cênicas, realizadas em palcos, ruas e praças públicas, ampliam a fruição cultural da população, ressignificam os espaços públicos e incentivam a participação comunitária no fazer artístico.

Além de seu valor cultural e simbólico, as encenações da Paixão de Cristo geram impactos positivos no desenvolvimento social e econômico local, estimulando a formação artística, a geração de trabalho e renda e o fortalecimento da economia criativa. Esses espetáculos também contribuem para a descentralização das ações culturais, garantindo que bairros, distritos e comunidades tenham acesso à programação cultural durante a Semana Santa.

Apesar da relevância e popularidade, muitos os grupos enfrentam dificuldades para custear ensaios e da logística necessária às apresentações. Diante disso, o apoio institucional por meio do credenciamento e o pagamento antecipado é medida indispensável para garantir a participação plural dos grupos, promover condições equitativas e assegurar a realização segura dessas manifestações culturais em Sobral para o ano de 2026.

No presente caso, estamos tratando da obrigação e legitimidade do Município de Sobral de promover ações voltadas a assegurar a preservação, valorização, democratização e difusão dos Blocos de Carnaval de Rua de Sobral, fortalecendo a identidade cultural do município e garantindo que as futuras gerações tenham acesso, participação e pertencimento a essa rica manifestação da cultura popular sobralense, por meio da concessão de incentivos financeiros para os grupos.

O apoio financeiro antecipado permitirá que os grupos tenham acesso a recursos e suporte institucional, estimulando a organização e a qualificação das encenações, a produção e manutenção de figurinos, cenários e adereços, a aquisição de materiais cênicos, a viabilização de ensaios e da logística necessária às apresentações, além do fortalecimento do trabalho de atores, diretores, produtores, técnicos e figurantes envolvidos nos espetáculos. Dessa forma, o apoio governamental torna-se instrumento fundamental para assegurar a continuidade e a salvaguarda da tradição artística das apresentações da Paixão de Cristo, fortalecendo a identidade cultural e religiosa de Sobral e valorizando os talentos locais.

A ausência de apoio, por outro lado, pode resultar na redução das encenações, na desmobilização de grupos em processo de consolidação, na perda de artistas e de saberes cênicos tradicionais, além de impactos negativos na economia criativa local, envolvendo costureiras, cenógrafos, aderecistas, técnicos de som e iluminação, serviços de transporte, alimentação e demais prestadores vinculados à cadeia produtiva da cultura. O enfraquecimento das encenações da Paixão de Cristo comprometeria, ainda, o acesso da população a essa



PREFEITURA DE SOBRAL

manifestação cultural, afetaria o turismo religioso e cultural e fragilizaria os vínculos comunitários construídos em torno dessas apresentações.

Com base no referido panorama normativo, notadamente nos arts. 215, 216 e 216-A da CF/88, Lei Estadual nº 18.012/2022, e Lei Municipal nº 1.471/2015, tem-se como legítima a realização da presente ação de fomento direto à cultura, a qual pressupõe o repasse prévio de recursos (pagamento antecipado) pela Administração Pública aos grupos contemplados no Credenciamento, para que possam ter condições financeiras para a montagem e apresentação.

Para resguardar o interesse público e o erário, o instrumento contratual a ser firmado com os grupos, estabelece a rigorosa obrigação dos grupos de **prestarem contas do cumprimento do objeto** e da **execução financeira**, mantendo-se o adequado controle da municipalidade quanto à aplicação dos recursos investidos nessa política de fomento. Além de serem observadas as seguintes medidas:

- a) Celebração de contrato formal com cláusula expressa de devolução de valores, com correção monetária, em caso de inexecução total ou parcial;
- b) A previsão de sanções e penalidades em caso de descumprimento;
- c) A comprovação da execução da apresentação após o evento, com registro fotográfico, audiovisual e relatório de cumprimento contratual.

Dessa forma, a antecipação de pagamento não apenas se justifica, como é condição indispensável para a efetivação da contratação, notadamente em face das dificuldades financeiras próprias da comunidade em que estão inseridos e compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO II – MAPA DE RISCO

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
RISCO:	Especificação deficiente da demanda				
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto ou não realização.				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade, valores e prazos adequados				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver correção e/ou complementação das informações			
RESPONSÁVEL	SETOR REQUISITANTE				
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO					
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência				
DANO:	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3219/2023				
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO				
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA				
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal				
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto		



PREFEITURA DE
SOBRAL

AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E CÉLULA DE FOMENTO A CULTURA		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	GABINETE DO SECRETÁRIO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO		
RISCO:	Solicitações de esclarecimento, restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aproviação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	COORDENADORIA JURÍDICA E GABINETE DO SECRETÁRIO		
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		



PREFEITURA DE
SOBRAL

RISCO:	Descumprimento da formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação do processo		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO E COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		
ETAPA:	3.7. RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não cumpriu os requisitos de habilitação e contratação		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos por todos os solicitantes		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /COORDENADORIA JURÍDICA DA SECRETARIA		



MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO				
70%	MUITO PROVÁVEL			3.6	
50%	PROVÁVEL			3.2	
30%	POUCO PROVÁVEL	3.1; 3.4;	3.3	1.1; 1.2; 1.3; 2.1; 2.2; 3.5;3.7	
10%	RARO				

IMPACTO MUITO BAIXO BAIXO MÉDIO ALTO MUITO ALTO

Legenda:



RISCO BAIXO
RISCO MÉDIO
RISCO ALTO





PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO B – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Nome Social (opcional):

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

RG/ Órgão Expedidor:

Nome do Grupo:

Data de criação:



PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Sobral, _____ de _____ de 2026

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____-SEJUC

DECLARAÇÃO

Eu, _____, estado _____, civil _____, profissão _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, número _____, bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de prova junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, que o(a) Sr.(a) _____ reside em imóvel de minha posse.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Assinatura do(a) Declarante

Observações:

1. Anexar comprovante de residência em nome do(a) declarante.





PREFEITURA DE
SOBRAL

ANEXO D - CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Sobral, _____ de _____ de 2026

À Comissão de Contratação de Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD ____-SEJUC

Nós, integrantes do Grupo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, inscrito/a no RG: _____ e CPF: _____, podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, bem como receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante designado(a) responsabiliza-se civil, penal e administrativamente pela correta aplicação dos recursos recebidos, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no âmbito deste edital.

Na hipótese de participação de integrante menor de 18 (dezoito) anos, a presente Carta de Representação deverá ser assinada também por seu responsável legal, que responderá integralmente e solidariamente pelos atos praticados, assumindo total responsabilidade legal pela participação do menor, bem como pelas informações e documentos apresentados.

Nestes casos, o(a) proponente/representante legal do grupo declara-se plenamente responsável pela execução da proposta, pela aplicação dos recursos e pelo cumprimento de todas as exigências previstas no edital e pela verificação das informações prestadas pelos membros do grupo, inclusive as informações e controle de idade dos membros.

Segue Lista de integrantes do Grupo.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

***OBS 1:** mínimo 25 (vinte e cinco) participantes. Caso tenham mais participantes informar seguindo a sequência da Tabela.

Dentre a lista dos integrantes, segue informação de no mínimo 5 (cinco) participantes, os quais passam a ser **responsáveis solidariamente com o(a) proponente na prestação de contas** junto à Secretaria da Juventude e Cultura de Sobral, conforme se segue:

01	NOME COMPLETO:
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	

02	NOME COMPLETO:
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA:	



PREFEITURA DE
SOBRAL

03	NOME COMPLETO:	
RG:	CPF	
E-MAIL:	TELEFONE:	
ENDERECO:		
ASSINATURA:		

04	NOME COMPLETO:	
RG:	CPF	
E-MAIL:	TELEFONE:	
ENDERECO:		
ASSINATURA:		

05	NOME COMPLETO:	
RG:	CPF	
E-MAIL:	TELEFONE:	
ENDERECO:		
ASSINATURA:		

***OBS 2:** É obrigatório anexar cópia legível (frente e verso) do RG de cada um dos 5 assinantes anuentes listados logo acima



PREFEITURA DE
SOBRAL

***OBS 3:** Na hipótese de participação de integrante menor de 18 (dezoito) anos, a presente Carta de Representação deverá ser assinada também por seu responsável legal, que responderá integralmente e solidariamente pelos atos praticados, assumindo total responsabilidade legal pela participação do menor, bem como pelas informações e documentos apresentados.

01	NOME COMPLETO:
-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DO(A) INTEGRANTE:

RG:	CPF
------------	------------

E-MAIL:	TELEFONE:
----------------	------------------

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

02	NOME COMPLETO:
-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DO(A) INTEGRANTE:

RG:	CPF
------------	------------

E-MAIL:	TELEFONE:
----------------	------------------

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

03	NOME COMPLETO:
-----------	-----------------------

REPRESENTANTE LEGAL DO(A) INTEGRANTE:



PREFEITURA DE
SOBRAL

RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDERECO:	
ASSINATURA:	
04	NOME COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL DO(A) INTEGRANTE:	
RG:	CPF
E-MAIL:	TELEFONE:
ENDERECO:	
ASSINATURA:	

*OBS 4: Caso tenham mais participantes menores, informar o responsável seguindo a sequência da Tabela.



ANEXO E - PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA CULTURAL E FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:

Nome do Grupo:

3. O QUE PRETENDE REALIZAR?

(Descrição da ação a ser realizada, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades)

4. QUAL O OBJETIVO DO SEU PROJETO (Defender a importância do projeto, como canal de difusão da Manifestação Tradicional Popular do Ciclo da Paixão de Cristo, para a cidade de Sobral e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.)



5. QUANTOS PROFISSIONAIS ESTARÃO ENVOLVIDOS NO PROJETO?

(o proponente deverá relacionar a função e a quantidade dos profissionais envolvidos)

Função		Quantidade
		
		

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Quais atividades necessárias para a execução do projeto

(o proponente deverá descrever as atividades necessárias à execução da proposta e qual tempo de duração para a execução de cada uma delas. Por exemplo: Confecção de adereços e fantasias e outros.)

Atividade	Cronograma	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

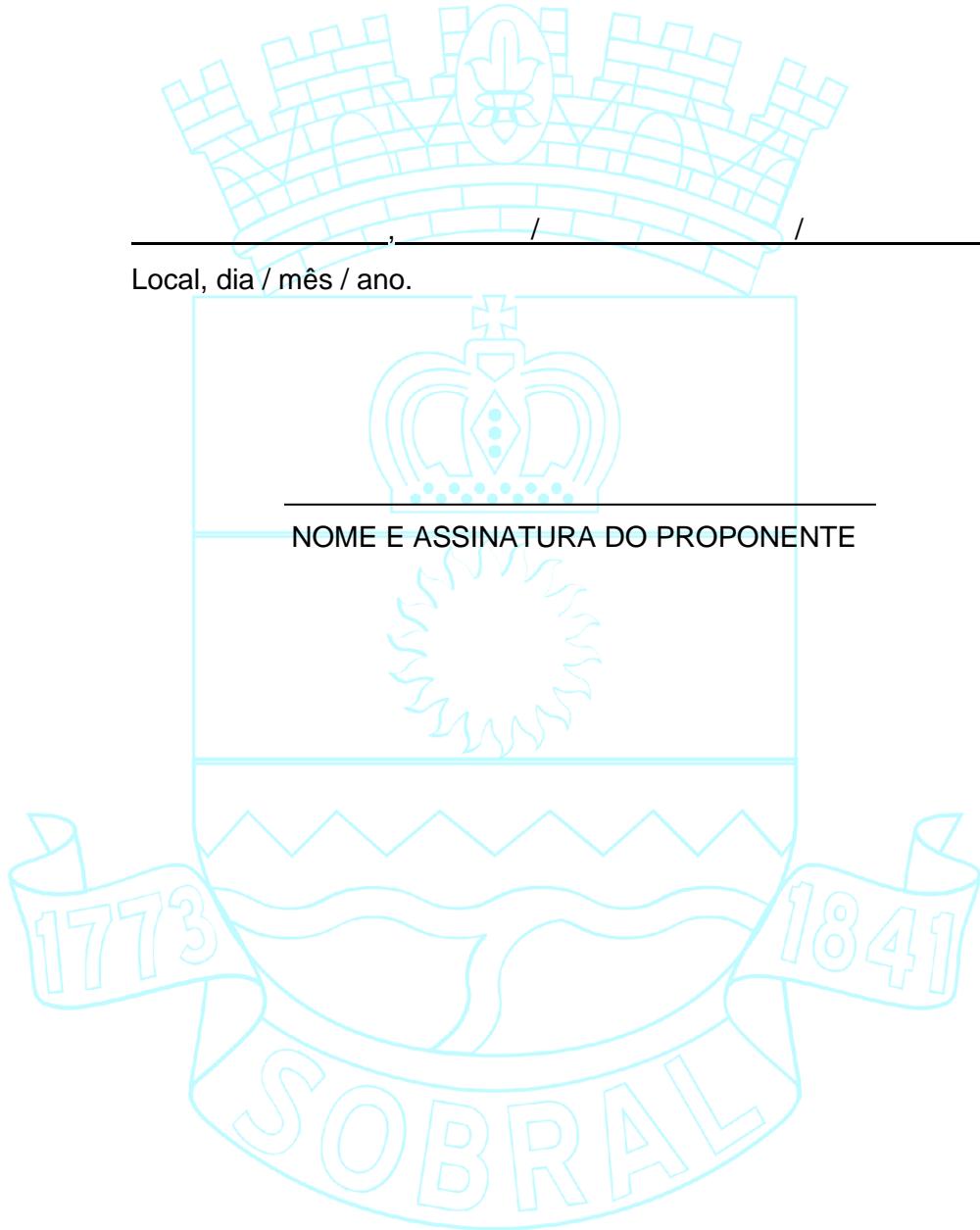


7. REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Apresentação na Comunidade)					
Local:					
Data (Dia e Mês):		Horário:			
8. PROPOSTA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Demonstrativo financeiro da proposta (o proponente deverá apresentar os valores referente aos itens necessários para execução do projeto. Na descrição especificar o que será adquirido. Ex: madeira, tecido, tinta, fita, costureira, músico. Em unidade de medida especificar o tipo categoria. Ex: metro, kilo, unidade, serviço)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE
SOBRAL

Valor global da proposta				





ANEXO F – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Secretaria da Juventude e Cultura

O (A) _____, na qualidade de proponente do presente procedimento, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Sobral ____ de _____ de 2026

PROONENTE



ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ / 20____ – SEJUC

PROCESSO N° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A

E

O(A)

_____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, por meio da sua SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA-SEJUC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 - Sobral/CE, neste ato representada, neste ato representada por seu ORDENADOR DE DESPESAS, o Sr. Matheus Ribeiro Rocha , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, Fone _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representante do Grupo de Paixão de Cristo: _____, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento CD26002- SEJUC e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº CD26002-SEJUC e seus anexos, e à proposta do(a) CONTRATADO(A), os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os **ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO**, de acordo com os termos do Edital de Credenciamento CD26002- SEJUC, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo A e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº CD ____-SEJUC, conforme consta nos autos do Processo nº P _____/2026 e da Inexigibilidade nº IN ____ - SEJUC, Processo nº P _____/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



4.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, de acordo com a dotação orçamentária: 35.01.13.392.0042.1.553.0000.3.3.90.48.00.1.500.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do projeto será acompanhada pelo(a) Sr(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SEJUC para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SEJUC o Sr(a) _____, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:



- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovação e posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a apresentar prestação de contas e entrega de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução do objeto e contrapartida, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros.

11.1.1. A prestação de contas deverá conter:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Plano de Trabalho (Proposta Cultural e Financeira) (**ANEXO E**);
- c) Cópia do Contrato assinado e eventuais Termos Aditivos;
- d) Relatório de Execução do Objeto e da Contrapartida (**ANEXO H**);
- e) Relatório de Execução Financeira (**ANEXO I**);
- f) Relação de Pagamentos;
- g) Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;



- h) Comprovante de despesas (notas fiscais e recibos), com a identificação do Contrato firmado com a Secretaria Municipal da Juventude e Cultura- SEJUC;
- i) Extrato da conta de aplicação, caso houver, comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pelo Município de Sobral, caso houver.

11.2. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, comprovantes de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o brasão do Município de Sobral ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Contrato e em nome do proponente, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativas ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital, arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos projetos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusiva do Contratado.

12.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

12.5. Comprovar as apresentações do Grupo por meio de fotos, vídeos, materiais de divulgação (cartazes e folders), bem como matérias em jornais, blogs, rádios, etc.

12.6. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis.

12.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

12.10. Fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Sobral em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Célula de Comunicação da SEJUC, além dos seguintes dizeres:
PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO N° CD26002 -SEJUC - PARA APOIO AOS GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO.



12.11. Citar VERBALMENTE o apoio feito pela SEJUC através do presente Edital em todas as ocasiões de apresentação, divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) contratado(a) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e



previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.1.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.1.9. O(A) credenciado(a) que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado(a) nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente do CONTRATADO(A) ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1. O Contratado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;



- d) descumprimento de qualquer item do credenciamento;
- e) rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao(à) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.



18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

18.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

18.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

18.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

18.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;



18.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:



- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

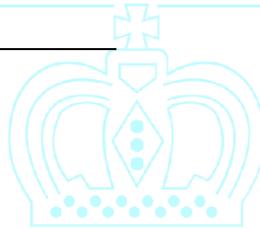
20.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

1._____

(nome da testemunha 1)

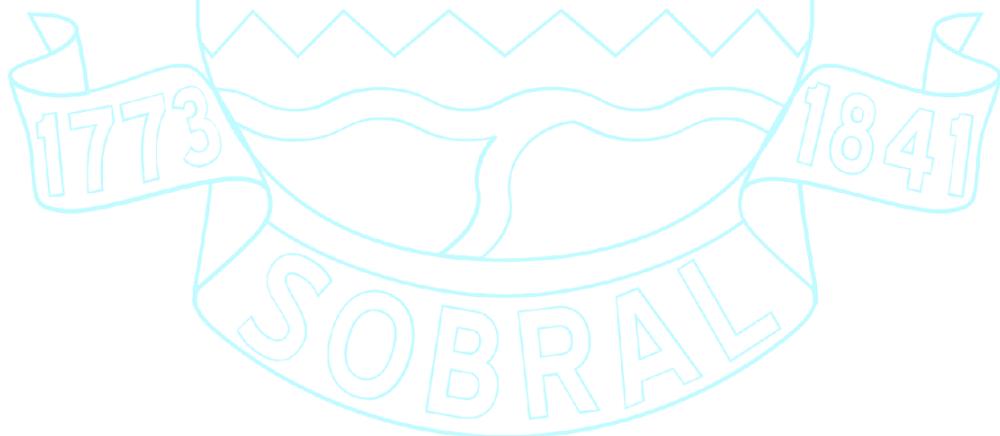
CPF:

2._____

(nome da testemunha 2)

CPF:

Visto: Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE





ANEXO H - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA
(anexo solicitado após execução da proposta)

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome Proponente:		
Nome do Grupo:		
Número CPF:		
Telefone:	E-mail:	
2. EXECUÇÃO DO OBJETO - ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO		
2.1 DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE		
Data:	Horário:	Local:
2.2. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE (Descreva como foi o processo de execução da atividade)		
2.3. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO (Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da atividade)		



2.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)	
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL



INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

3. EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA - APRESENTAÇÃO NA COMUNIDADE

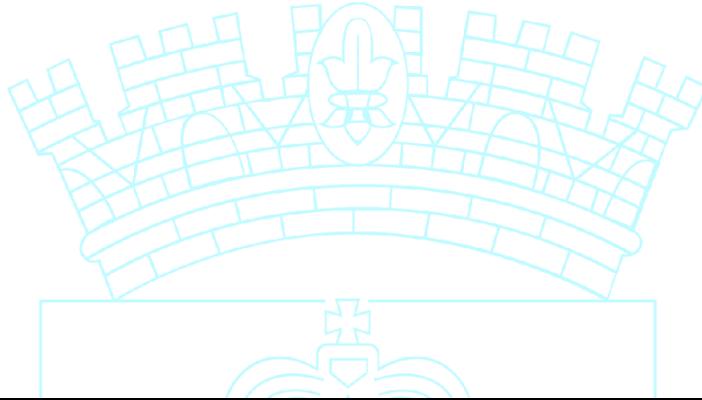
3.1. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Data:	Horário:	Local:
-------	----------	--------



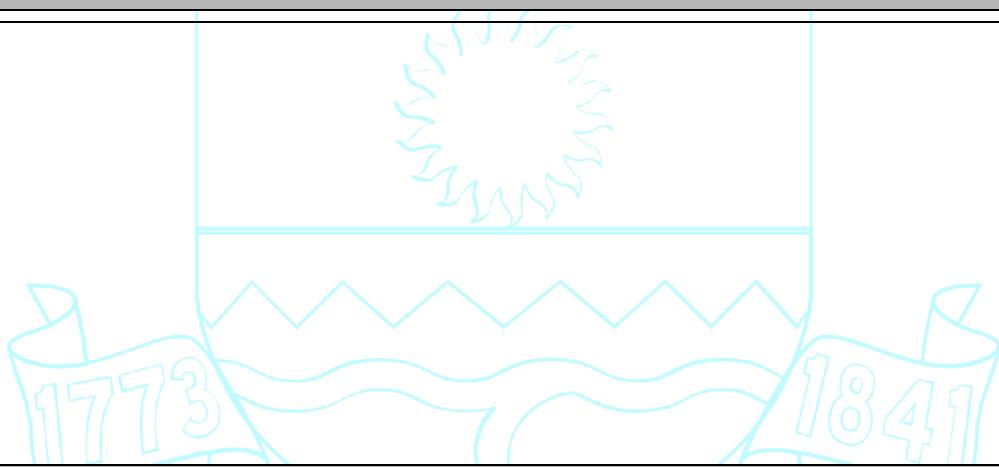
3.2. DESCRIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(Descreva como foi o processo de execução da Contrapartida)



3.3. DESCRIÇÃO SOBRE O PÚBLICO ALCANÇADO

(Descreva quais foram os públicos alcançados com a realização da Contrapartida)



3.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (Inserir quantas fotos forem necessárias)

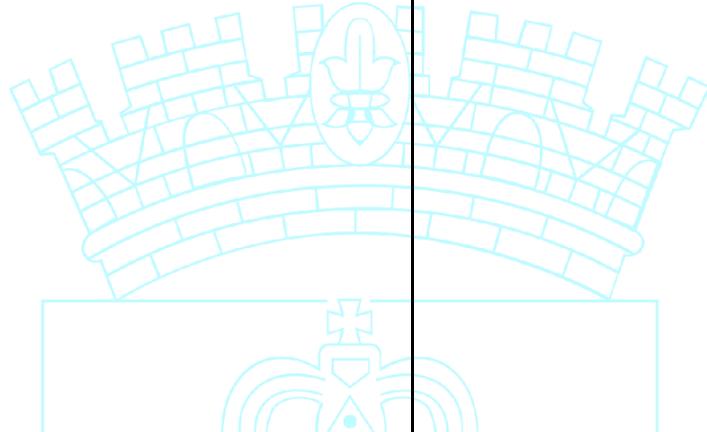
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL

INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL



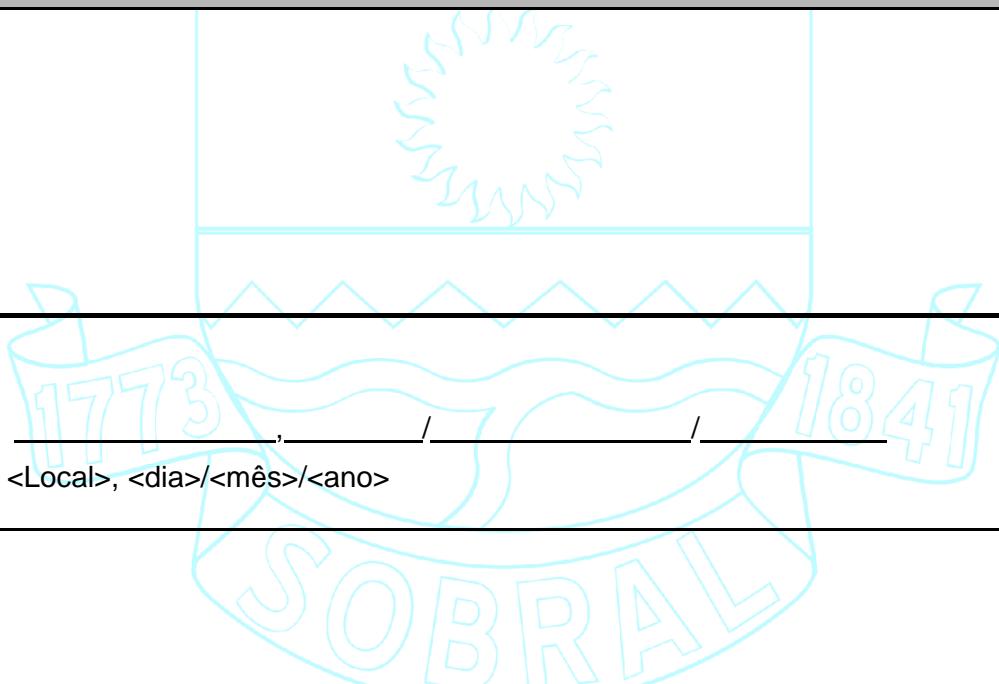
PREFEITURA DE
SOBRAL

INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL
INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL	INserir TÍTULO DA IMAGEM, DATA E LOCAL



4. PONTOS A SEREM RESSALTADOS

(Descreva os aspectos positivos e obstáculos enfrentados na realização das atividades)



NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

(anexo solicitado após execução da proposta)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA			
1-Nome do Proponente	2-UF	3-Tipo de prestação de contas	
		<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final	
4-CPF	5- Nº da parcela	6-Exercício (ano)	7- Número do Edital



PREFEITURA DE
SOBRAL

8 - Nº de ordem	9 - Nome do favorecido CNPJ/CPF	10- Natureza da despesa	11-Documento fiscal			12-Pagamento		
			11.1 - Tipo	11.2 - Número	11.3 - Data	12.1 - Nº de operação bancária	12.2 - Data	12.3 - Valor
(Numerar sequencialmente os pagamentos efetuados conforme data de débito na conta. Este mesmo número deverá ser colocado nos documentos a seguir indicados (TED/DOC, NF, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Registrar a razão social ou o nome do fornecedor ou prestador de serviço constante do comprovante fiscal.)	(Descrever os serviços utilizados, conforme consta em documento fiscal e esteja compatível com o item 8 do ANEXO E (PLANO DE TRABALHO)	(Indicar se o documento fiscal é Nota Fiscal, Fatura, Cupom Fiscal etc.)	(Indicar o número do documento fiscal	(Mencionar a data de emissão do documento fiscal.)	(Indicar o número do TED / DOC correspondente, indicado no extrato bancário.)	Mencionar a data da efetivação débito do TED / DOC de acordo com a data que consta no extrato bancário	



2								
3								
13-Total								
14-Autenticação								
Data: _____ / _____ / _____								





**ANEXO J – MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

Comissão de Contratação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD _____ - SEJUC

Prezados

Eu(nome do proponente), inscrita no CNPJ nº
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., vem por meio deste, solicitar credenciamento para o grupo
(nome do grupo que representa) no **CREDENCIAMENTO GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO, NOS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO 2026**, contidos no **ANEXO A** do presente edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- 1- estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE DO GRUPO
(CPF)



ANEXO L - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Sobral vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento de Credenciamento. Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Dada a natureza do credenciamento, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o credenciamento é um procedimento que visa a seleção de profissionais ou empresas para a prestação de serviços específicos, e geralmente é realizado de forma simplificada. Logo, a natureza do credenciamento não se coaduna com a formação de consórcios, que são mais comuns em licitações para execução de obras ou serviços complexos.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, o credenciamento exige que os proponentes demonstrem um nível específico de expertise e infraestrutura. A participação de consórcios poderia criar desigualdades entre os participantes, uma vez que empresas consorciadas poderiam ter vantagens em termos de recursos e capacidades que não estariam disponíveis para os participantes individuais, comprometendo o princípio da isonomia.

Além disso, quando empresas estão consorciadas, pode haver a percepção de que a concorrência é reduzida, o que pode levar a práticas que não favorecem a equidade entre os participantes e, ainda, a participação de consórcios pode complicar a responsabilização e a gestão dos serviços prestados, dificultando a supervisão e a avaliação da qualidade dos serviços. Portanto, a exclusão de empresas consorciadas pode ser uma medida para assegurar que o credenciamento seja realizado de forma justa e eficiente, priorizando a qualidade e a confiança nos serviços.